

Anexo III - ROTEIRO DE ANÁLISE DE CONTRATO DE GESTÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato de Gestão nº: R 025/2021 – SMS.G/CPCS		Fls. 01, 28 da Peça 7	
Data de assinatura: 20.09.21			
Processo Administrativo nº: 6018.2021/0004503-4		Peça 7, Fl.01	
Unidade Contratante: Secretaria Municipal da Saúde – SMS		Peça 7, Fl.01	
Organização Social Contratada:		Peça 7, Fl.01	
Organização Social Sociedade Beneficente Caminho de Damasco - SB CD, CNPJ nº 48.211.585/0001-15			
Objeto:		Peça 7, Fl.02	
Gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Santana/Tucuruvi/Jaçañã/Tremembé			
Unidades Abrangidas:		Peça 7, Fls.02/03	
Cláusula 1.1 do Contrato de Gestão			
Serviços Disponibilizados:		Peça 05, Fls. 32/177	
Discriminados no Anexo V do Edital de Chamamento			
Origem da Contratação	Edital de Chamamento Nº 001/2021.	☒	Comunicado de Interesse Público

Vigência: 60 meses 20.09.21 a 19.09.26	Peça 7, Fls. 04 e 28
Valor do Contrato: R\$ 246.734.298,00 (doze meses)	Peça 7, Fl. 19
Valor previsto para o exercício: R\$ 61.683.574,50	Peça 7, Fls. 20 e 28
Plano de Trabalho integrante do contrato de gestão: Anexo VI do Contrato de Gestão	Peça 7, Fls. 48/65

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa por parte da Origem para contratação (art. 37 da CF/88 e art. 81 da LOM/SP).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Peça 6

3. DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

(x) N.A.

4. DA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. Comissão de Avaliação: (§ 1º do art. 6º e art. 7-A da LM 14.132/06, atualizada pela LM 14.664/08, e inciso I do art. 19 e art. 20 do DM 52.858/11)

a) Constituição (pelo Prefeito).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 01/02

Portaria SMG nº 60/2021

b) Presidência a cargo do titular da Pasta.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 01/02

c) Composição conforme previsão legal.

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 01/02

d) Análise prévia da minuta do contrato de gestão (anterior à assinatura)

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 03/04

e) Atendimento ao quórum mínimo (cinco membros para análise e aprovação da minuta do contrato).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 21, Fls. 03/04

4.2. Análise do contrato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão quanto à regularidade formal do procedimento, ouvida a Divisão de Gestão de Parcerias Público-Terceiro Setor – DPTS, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (§ 1º do art. 6º da LM 14.132/06 e art. 19, inciso II, do DM 52.858/11).

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

4.3. Aprovação do contrato, mediante parecer circunstanciado, pelo Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social (**parágrafo 1º, do art. 6º da LM 14.132/06 e ao art. 19, inciso III, do DM 52.858/11**).

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

Peça 22

5. DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Exarado pelo Secretário Municipal da Saúde (§ 1º do art. 6º da LM 14.132/06, com nova redação dada pela LM 14.664/08, e art. 19, inciso IV, e art. 22, inciso V, do DM 52.858/11).

(X) Sem irregularidade(s) – Data: 23.08.21 () Com irregularidades

Peça 23, Fl. 01

5.2. Publicação no Diário Oficial da Cidade.

(X) Sem irregularidade(s) – Data: 24.08.21, p. 108 () Com irregularidades

6. DO EMPENHO

Dotação Onerada:

Custeio:

84.10.10.301.3003.2520.3.3.50.39.00 – Operação e Manutenção para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00– Operação e Manutenção de Hospitais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.1. Suficiência do valor empenhado previamente para atender à despesa prevista para o exercício **(art. 61 da LF 4.320/64; DM 23.639/87)**

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s) Peça 07, fl. 20 e peça 25

6.2. Adequação da dotação onerada **(Portaria nº 314/2021 - SMF)**

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s) Peça 12, Fl.29

7. DO CONTRATO DE GESTÃO

7.1. Publicação do inteiro teor do Contrato no Diário Oficial da Cidade **(art. 16, inciso I do DM 52.858/11).**

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s) DOC de 30.10.21 – p. 99

7.2. Divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS (<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/CENTS.WEB>)

a) Do inteiro teor do contrato **(art. 16, inciso II, letra “a” do DM 52.858/11).**

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

b) Das informações cadastrais descritas no parágrafo 1º do art. 3º do DM 52.830/11 **(parágrafo 2º, do art. 6º da LM 14.132/06 - Nova Redação dada pela LM nº. 14.664/08 e art. 16, inciso II, letra “b” do DM 52.858/11).**

() Sem irregularidade(s) (X) Com irregularidade(s)

c) Das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados **(art. 16, inciso II, letra “c” do DM 52.858/11).**

(X) Sem irregularidade(s) () Com irregularidade(s)

7.3. Programa de trabalho proposto pela Organização Social devidamente especificado

nos termos do contrato **(art. 15, inciso I, do DM 52.858/11)**.

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, fls. 48/65

7.4. Metas e respectivos prazos de execução estipulados no contrato (art. 15, inciso II, do DM 52.858/11).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, Fls. 33/45

7.5. Previsão expressa no contrato dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade (art. 15, inciso III, do DM 52.858/11).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, Fls. 31/45

7.6. Limites e critérios para a despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções (art. 15, inciso IV, do DM 52.858/11).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, Fl. 11

7.7. Obrigatoriedade da abertura de conta corrente específica vinculada ao novo CNPJ (art. 50 do DM 52.858/11).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, Fl. 18

Cláusulas 10.1.2 e 10.1.3 do Contrato de Gestão.

7.8. Cláusula que discrimine, expressamente, os bens públicos cujo uso será permitido à Organização Social, observadas as regras estabelecidas nos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.132, de 2006 (art. 46 do DM 52.858/11).

☒ **Sem irregularidade(s)** ☐ **Com irregularidade(s)**

Peça 7, Fls. 04 e 15

Cláusulas 3.1 e 8.6 do contrato de gestão.

7.9. Inventário prévio dos bens objeto da permissão, estando os mesmos relacionados em anexo integrante do contrato (art. 46, parágrafo 3º, do DM 52.858/11).

☐ **Sem irregularidade(s)** ☒ **Com irregularidade(s)**

O inventário dos bens objeto da permissão não consta como anexo do contrato, tampouco o Termo de Permissão de Uso, mencionado na cláusula 8.6 do contrato de gestão.

7.10. Vedação da atuação da OS como entidade interposta na contratação de médicos e outros profissionais que atuarão na atividade-fim do objeto da contratação, sem que esses integrem o quadro de pessoal da própria Organização Social (**Súmula 331 – TST**).

(☐) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s) (☒) N.A.

No julgamento da ADPF 324, o STF aprovou a seguinte tese de repercussão geral: “É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante”.

Com isso, são lícitos os contratos que preveem a terceirização da atividade fim ainda que anteriores a lei, consoante o entendimento da Egrégia Corte Constitucional, o que torna inaplicável a Súmula 331 do TST.

Nos contratos de gestão, cabe a ação fiscalizatória por parte do Órgão contratante, em especial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

7.11. Previsão de atuação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (**art. 6º c/c art. 8º da LM 14.132/06 e art. 37 DM 52.858/11**).

(☒) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s)

Peça 7, Fl. 17

Cláusula 9.1.8 do Contrato de Gestão

7.12. Previsão da utilização, para fins de fiscalização e acompanhamento, do Sistema de Informação de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Saúde - WebSAASS, contendo todas as informações pertinentes ao relatório de prestação de contas por parte da organização social contratada.

(☒) Sem irregularidade(s) (☐) Com irregularidade(s)

Peça 6, Fls. 09, 19 e 21/22

Cláusulas 4.10; 10.1.7; 11.1 e 11.4 do Contrato de Gestão.